

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

O Diretor Executivo da Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE, no uso das atribuições que lhe confere (ATA nº 05/2018 FUNAPE) torna público o processo seletivo simplificado para seleção de BOLSISTA para atuar no Projeto Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, Centros de Custos 86.001, 86.019, 86.020, 86.021, 86.022, 86.023, 86.024 mediante as normas e condições estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo simplificado a que se refere o presente Edital será coordenado e executado pela FUNAPE e destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com o Anexo II.
- 1.2 O objetivo da presente chamada é a concessão de bolsas de auxílio e fomento à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico para **Revisores de Textos** para contribuir com o desenvolvimento e oferta de cursos na modalidade EaD, com alcance nacional, a serem ofertados na Escola Virtual.Gov (EV.G) por meio dos Projeto detalhados no ANEXO II.
- 1.3 Os cursos serão desenvolvidos conforme cronograma de execução e documentação complementar definidos pela Enap (RAE - Roteiro de Atividades de Ensino, RCI - Roteiro de Conteúdo para Implementação e REOA - Roteiro de Elaboração de Objeto Audiovisual e outros, se houver).
- 1.4 Informações Gerais do Projeto:
- a) *A missão estatutária da ENAP consiste em promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos. Entre as atividades preponderantes dessa escola, destaca-se, para o presente projeto, a oferta de cursos a distância destinada ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada.*
- b) *Essa missão institucional está intimamente ligada aos desafios da Administração Pública cujos principais requisitos para uma administração e para o desenho e implementação de políticas públicas de forma efetiva é que as organizações governamentais criem valor público. Isto exige realização da função universal e atemporal da gestão, o que, por si só, exige uma abordagem de resolução de problemas grandes e pequenos. A criação da capacidade para responder aos desafios públicos com soluções cada vez mais eficientes, eficazes e efetivas é, cada vez mais, essencial para a atuação na Administração Pública.*
- c) *Nesse sentido, o papel das escolas de governo é promover a preparação de agentes públicos e o consequente desenvolvimento de competências por meio de soluções educacionais alinhadas ao contexto contemporâneo da Administração Pública e às necessidades da sociedade. A ENAP, por sua vez, tem função de relevância e referência nacional no desenvolvimento desses agentes, desafio crescente que vem sendo enfrentado com soluções na modalidade presencial, à distância e híbrida.*
- 1.5 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 01.

Quadro 01	
Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de Vagas e descrição das atividades

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição no processo seletivo simplificado implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou

EDITAL Nº 41/2022

- seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.
- 2.2 O candidato que participar desta seleção, automaticamente, certifica serem verdadeiras as informações contidas no currículo, bem como o reconhecimento e o cumprimento dos requisitos de autenticidade dos documentos
- 2.3 As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I), exclusivamente no endereço eletrônico: <https://funape.org.br/novo/envio_curriculo.php>
- 2.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o processo seletivo simplificado.
- 2.5 Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- a) Acessar o endereço eletrônico <https://funape.org.br/novo/envio_curriculo.php> a partir da data de abertura de inscrição até às 23h59 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I).
- b) Selecionar o Processo Seletivo nº 41/2022, preencher os campos do formulário de inscrição, **realizar upload do currículo, qualquer modelo, inclusive lattes, resumido em português, cópia da documentação comprobatória de escolaridade, cursos e demais informações elencadas no currículo, bem como da experiências profissionais além de cópia de RG ou CNH, CPF e comprovante de endereço e se Pessoa Com Deficiência (PCD): Cópia de Laudo médico atestando a deficiência, Certificado de Habilitação emitido pelo INSS ou outro documento equivalente. Deve ser enviado um único arquivo, exclusivamente no ato da inscrição, de forma que não serão admitidos documentos enviados por qualquer outro meio. Esse arquivo deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 20 MB.**
- c) Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função
- d) Os candidatos receberão e-mail de confirmação e a cópia impressa deste servirá como comprovante de inscrição.
- 2.5.1 O envio do arquivo com a documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNAPE não se responsabilizará por documento não enviado por motivos de qualquer ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais erros no procedimento de entrega etc.
- 2.5.2 O candidato poderá se inscrever uma única vez, **não sendo permitidas retificações dos dados informados e encaminhados.**
- 2.5.3 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou recebimento de qualquer material ou documentação que não forem apresentados no prazo, forma e demais condições estabelecidas neste edital.
- 2.5.4 Compete ao candidato acompanhar a confirmação de sua inscrição e o resultado de todas as etapas do processo seletivo no mesmo link da inscrição.
- 2.5.5 O candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados e documentos fornecidos no ato da inscrição ou em qualquer outra fase deste processo seletivo simplificado, sob as penas da lei, sendo permitido à FUNAPE exigir a apresentação da via original, a qualquer momento.
- 2.5.6 Os candidatos que se inscreverem neste processo seletivo devem ter compromisso, flexibilidade e disponibilidade para:
- a) Participar de reuniões online com a coordenação dos cursos durante a vigência do contrato e,
- b) Cumprir as atividades e os prazos estabelecidos, tanto neste edital como em contrato de prestação de serviço posterior.
- 2.5.7 É **vedada** a participação de servidor da Enap nas vagas deste edital.
- 2.5.8 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo: a) cometer falsidade ideológica com prova documental; b) utilizar-se de

EDITAL Nº 41/2022

procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico; c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.3. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as fases do certame.

3.4. O candidato com deficiência, aprovado, será submetido à avaliação Médica Oficial da FUNAPE que decidirá: se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/04; e se a deficiência é compatível com a área para a qual prestou o processo seletivo simplificado.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada em 01 (uma) fase, conforme Quadro 02.

Quadro 02	
Fase única	Análise Curricular

4.2 A Fase Única, de caráter classificatório e eliminatório, visa à seleção através da análise do arquivo, encaminhado no momento da inscrição.

4.2.1 Os candidatos serão avaliados e selecionados segundo a adequação com os requisitos obrigatórios e desejáveis para as respectivas vagas e conforme os critérios definidos e determinados no Anexo II do presente Edital.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 Além das vagas previstas no Anexo II do presente processo seletivo, será formado cadastro reserva, a partir dos candidatos classificados, para atendimento de novos cursos, em caso de desistências ou desempenho considerado insuficiente pelos bolsistas convocados.

5.3 Os candidatos selecionados para o cadastro reserva poderão ser convocados enquanto perdurar a necessidade de contratação durante a vigência dos projetos atendidos por este edital.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA E PAGAMENTO

6.1 A Os candidatos aprovados e classificados receberão mensagem eletrônica da FUNAPE, e deverão manifestar interesse no prazo de 01 (um) dia útil após comunicação oficial, sob pena de não concessão e deverão enviar os seguintes documentos:

- ✓ Termo de Concessão de Bolsa assinado (a ser disponibilizado pela Instituição quando da comunicação oficial);

EDITAL Nº 41/2022

- ✓ Cópia da Carteira de identidade e CPF;
- ✓ Currículo Lattes resumido;
- ✓ Documentação comprobatória e escolaridade, cursos e demais informações elencadas no currículo;
- ✓ Indicação de Conta Bancária de sua titularidade;
- ✓ Comprovante de residência atualizado.
- ✓ NIT, PIS ou PASEP

6.2 A não entrega dos documentos no prazo acima indicado será considerada desistência por parte do candidato sendo convocado o próximo candidato aprovado e assim sucessivamente.

6.3 O preenchimento das vagas previstas no Anexo II será realizado de acordo com a necessidade e a conveniência da ENAP.

6.4 O candidato que não cumprir com as exigências e/ou não comprovar o atendimento de todos os requisitos, indicados no edital, será considerado desclassificado ou desistente.

6.5 A data de concessão da bolsa será definida pela ENAP a depender da necessidade e do prazo necessário para as devidas formalizações e cumprimento de obrigações legais.

6.6 O pagamento está condicionado ao desempenho satisfatório das atividades indicadas no anexo II, sendo que nos meses em que não houver demanda de trabalho, o pagamento poderá ser suspenso, a critério da Coordenação do Projeto, voltando à normalidade tão logo as atividades sejam retomadas.

6.7 O pagamento se dará pela Contratante em duas parcelas com base nas etapas do curso, conforme Anexo II e somente após a validação, pela equipe técnica, dos documentos e materiais apresentados.

7. CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

7.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer tempo pela Coordenação do Projeto por ocorrência de fato que justifique o cancelamento ou suspensão, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou caso o bolsista não apresente desempenho condizente com as atividades previstas no respectivo Plano de Trabalho.

7.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNAPE e ENAP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição no presente processo seletivo simplificado implicará na aceitação do candidato às normas contidas no Edital e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

8.2 Sempre que necessário, o Serviço de Recursos Humanos da FUNAPE divulgará normas complementares sobre o Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://funape.org.br/novo/transparencia/processo_seletivo.php>.

8.3 A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e/ou penal.

8.4 Quaisquer irregularidades cometidas por pessoa envolvida no processo seletivo simplificado, constatadas antes, durante ou depois de sua realização, serão objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

8.5 Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas dos candidatos. Todos os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas

EDITAL Nº 41/2022

neste edital, sendo protegidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.6 Ao fornecer os seus dados pessoais o candidato concorda com a sua utilização exclusivamente para as finalidades previstas neste edital.

8.7 Será lícito ao candidato solicitar eventual correção dos dados pessoais, desde que tais solicitações sejam realizadas por documento escrito e entregue à FUNAPE, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público, normativa interna da Funape e, disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.9 O bolsista contratado fica obrigado a ceder à ENAP, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93, em caráter irrevogável, a titularidade dos direitos patrimoniais relativos aos materiais produzidos em decorrência da presente contratação, podendo a Escola revisá-los, adaptá-los, e utilizá los livremente em outros eventos que venha a promover ou cedê-los para terceiros.

8.10 No âmbito da ENAP, os materiais fruto da parceria, após conclusão dos trabalhos, poderão ser publicados no Repositório Institucional da Escola, onde serão regidos pela Licença Padrão Enap (utilizada em casos cujo detentor de direitos autorais patrimoniais seja a Enap, ou seja, documentos produzidos pelos servidores no âmbito de suas atividades profissionais, ou que tenha negociado a cessão dos direitos com os autores).

8.11 Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com a FUNAPE pelo e-mail fernandaop@funape.org.br ou alef@funape.org.br

8.12 A seleção será realizada por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, de acordo com o Regulamento de Gestão da FUNAPE e em função da especificidade da vaga.

8.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FUNAPE em consonância com a ENAP.

Goiânia, 12 de abril de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral

Diretor Executivo

Edital_41_ENAP_BOLSISTAS.pdf

Documento número #3d3d9896-c139-4d79-9c62-60ae5edc2f59

Hash do documento original (SHA256): a2f3b4927f70f244674aaa5e74638d1ad4a2882bfa275bd2b15150f392961974

Assinaturas



Orlando Afonso Valle do Amaral

CPF: 102.388.401-15

Assinou como representante legal em 12 abr 2022 às 11:41:31

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Log

- 12 abr 2022, 10:58:43 Operador com email ruandder@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 criou este documento número 3d3d9896-c139-4d79-9c62-60ae5edc2f59. Data limite para assinatura do documento: 13 de abril de 2022 (12:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 abr 2022, 10:58:47 Operador com email ruandder@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: orlando@funape.org.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Orlando Afonso Valle do Amaral e CPF 102.388.401-15.
- 12 abr 2022, 11:41:31 Orlando Afonso Valle do Amaral assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email orlando@funape.org.br (via token). CPF informado: 102.388.401-15. IP: 200.137.204.2. Componente de assinatura versão 1.245.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 abr 2022, 11:41:31 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3d3d9896-c139-4d79-9c62-60ae5edc2f59.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3d3d9896-c139-4d79-9c62-60ae5edc2f59, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.